
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.466, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Institui diretrizes de valorização e reconhecimento dos profissionais vigilantes no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Porto Velho, o interesse público na valorização e no reconhecimento dos profissionais vigilantes, com o objetivo de fortalecer a categoria, promover condições dignas de trabalho e incentivar ações sociais e educativas voltadas à sua valorização.

Art. 2º Constituem diretrizes desta Lei:

I – promover o reconhecimento público da importância social e profissional dos vigilantes;

II – incentivar ações de capacitação e formação continuada junto à categoria;

III – apoiar campanhas de conscientização e valorização social dos vigilantes;

IV – estimular a contratação de profissionais locais nos serviços de vigilância privada e patrimonial; e

V – fomentar parcerias com entidades públicas e privadas que contribuam para o bem-estar físico, psicológico e social da categoria.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, a critério próprio, regulamentar e desenvolver programas, campanhas e ações voltadas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei, em cooperação com entidades representativas, sindicatos e empresas do setor de vigilância privada.

Art. 4º A implementação das ações decorrentes desta Lei dependerá da conveniência administrativa e da disponibilidade orçamentária, não implicando criação de novas despesas obrigatórias para o Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4946/2025.

Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:

Thainá Mayne de Freitas Teles

Código Identificador:DD99CFCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/07/2026. Edição 4267

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>